

PORTARIA Nº 1.365 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a outorga de ANDRÉ LUIS BEOZZO JUNQUEIRA DE ANDRADE o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Rio das Mortes e Rio Pindaíba, com a finalidade de irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3109/2024, de 21 de outubro de 2024 do processo nº 1981/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a outorga de ANDRÉ LUIS BEOZZO JUNQUEIRA DE ANDRADE, CPF: 130.984.028-81, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Rio das Mortes e no Rio Pindaíba, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho, feijão, algodão, sorgo, pastagem e arroz, com uma área total irrigada de 883,35ha por sistema de aspersão móvel com equipamentos de Pivô Central na Fazenda Pontal, no município de Nova Xavantina/MT, nas Unidades de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-4– Alto Rio das Mortes (rio Das Mortes) e TA-5– Alto Rio das Mortes (rio Pindaíba), Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, com as seguintes características:

- I. Captação superficial 01, no Rio das Mortes nas coordenadas: Lat.14°27'26,10"S e Long.51°45'47,63"W com vazão máxima de captação de 0,127778m³/s (460m³/h ou 127,77L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme

consta na tabela 01 do anexo, para atender ao pivô central 1, com área irrigada total de 120,06ha;

- II. Captação superficial 02 no Rio das Mortes nas coordenadas: Lat.14°27'26,10"S e Long. 51°45'47,63"W com vazão máxima de captação de 0,149444m³/s (538m³/h ou 149,444L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 02 do anexo, para atender ao pivô 2, com área irrigada total de 140,036ha;
 - III. Captação superficial 03 no Rio das Mortes nas coordenadas: Lat.14°27'26,10"S e Long. 51°45'47,63"W com vazão máxima de captação de 0,169778m³/s (611,2m³/h ou 169,778L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 03 do anexo, para atender ao pivô central 3, com área irrigada total de 160,44ha;
 - IV. Captação superficial 04 no Rio Pindaíba nas coordenadas: Lat.14°27'54,24"S e Long.51°43'20,48"W com vazão máxima de captação de 0,236111m³/s (850m³/h ou 236,11L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 04 do anexo, para atender a um reservatório de 209.664 m³ a partir do qual se distribuirá água aos pivôs 04 (120,14ha), 05 (139,61ha), com área irrigada total de 259,7ha;
 - V. Captação superficial 05 no Rio Pindaíba nas coordenadas: Lat.14°27'54,24"S e Long.51°43'20,48"W com vazão máxima de captação de 0,236111m³/s (850m³/h ou 236,11L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 05 do anexo, para atender a um reservatório de 209.664 m³ a partir do qual se distribuirá água os pivôs centrais pivôs 06 (150,34) e 07 (52,37ha), com área irrigada total de 202,71ha;
 - VI. O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;
- VII. O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas;
- VIII. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência para o envio tempestivo de 30 dias a cada ano.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **15 de outubro de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a

prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Fica revogado a Portaria de Outorga nº 227 de 22 de março de 2023, processo SIGA nº 1707/2022, publicada no Diário Oficial do Estado 28.465 em 27/03/2023.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 21 de outubro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas – DATUM: SIRGAS2000 - Lat.14°27'26,10"S e Long.51°45'47,63"W

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.127778	4	11	Julho	0.127778	13	30
Fevereiro	0.127778	10	15	Agosto	0.127778	15	31
Março	0.127778	6	15	Setembro	0.127778	14	28
Abril	0.127778	9	28	Outubro	0.127778	14	20
Maiο	0.127778	13	29	Novembro	0.127778	7	15
Junho	0.127778	11	30	Dezembro	0.127778	3	13

Tabela 02 – Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas – DATUM: SIRGAS2000 - Lat.14°27'26,10"S e Long. 51°45'47,63"W

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.149444	4	11	Julho	0.149444	14	27
Fevereiro	0.149444	10	15	Agosto	0.149444	15	31
Março	0.149444	6	15	Setembro	0.149444	14	28
Abril	0.149444	9	28	Outubro	0.149444	14	20
Maiο	0.149444	12	31	Novembro	0.149444	7	15
Junho	0.149444	11	30	Dezembro	0.149444	3	13

Tabela 03 – Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas – DATUM: SIRGAS2000 - Lat.14°27'26,10"S e Long. 51°45'47,63"W

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.169778	4	11	Julho	0.169778	13	30
Fevereiro	0.169778	10	15	Agosto	0.169778	15	31
Março	0.169778	6	15	Setembro	0.169778	14	28
Abril	0.169778	9	28	Outubro	0.169778	14	20
Maiο	0.169778	12	31	Novembro	0.169778	7	15
Junho	0.169778	11	30	Dezembro	0.169778	3	13

Tabela 04 – Rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas – DATUM: SIRGAS2000 - Lat.14°27'54,24"S e Long.51°43'20,48"W

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.236111	4	13	Julho	0.236111	15	30
Fevereiro	0.236111	10	15	Agosto	0.236111	18	30
Março	0.236111	9	12	Setembro	0.236111	16	29
Abril	0.236111	10	30	Outubro	0.236111	18	18
Maiο	0.236111	14	31	Novembro	0.236111	9	14
Junho	0.236111	13	30	Dezembro	0.236111	3	15

Tabela 05 – Rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas – DATUM: SIRGAS2000 - Lat.14°27'54,24"S e Long.51°43'20,48"W

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.236111	3	14	Julho	0.236111	13	27
Fevereiro	0.236111	10	14	Agosto	0.236111	14	30
Março	0.236111	6	14	Setembro	0.236111	12	30
Abril	0.236111	8	30	Outubro	0.236111	13	20
Maiο	0.236111	11	31	Novembro	0.236111	7	14
Junho	0.236111	10	30	Dezembro	0.236111	3	12

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 22/10/2024 as 16:34:23.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **LHPB010D3** e o código CRC **C5023046**.